



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 006/2022,
DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

“Nomeia servidor que menciona e dá outras providências.”

O Sr. **GUILHERME CALDAS OTONI**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, 1 do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROOZIVERT JOSE FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), advogado, inscrito no CPF sob nº 991.688.806-00 e Registro Geral sob nº M-8.725.616, cédula expedida pela SSMG, regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB) sob nº 128.602, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, com início no dia 04 de março de 2022, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**, sendo este de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei nº 1.659, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**: 1) Descrição sintética da função: atender no âmbito jurídico e administrativo da Câmara Municipal, a consultas que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora, Agentes Políticos, Diretor Geral e servidores do Poder Legislativo; emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada. 2) Descrição analítica da função; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Presidente, Mesa Diretora, Secretaria e Agentes Políticos, emitindo pareceres quando necessário; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que forem sendo expedidas; estudar e revisar minutas de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização; examinar e emitir pareceres sobre sindicância e processo disciplinar administrativo referentes a servidores do Poder Legislativo; examinar e emitir parecer jurídico em Projeto de Lei oriundos do Executivo Municipal; examinar e emitir parecer em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projetos de Lei, Resoluções, e Decretos Legislativos oriundos da própria Casa; exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**, deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/2022.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 04 de março de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
PRESIDENTE